



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 126/99

Autor VEREADOR SILAS REIS FELIX

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 07, QUADRA "F" DO CEMITÉRIO DE
ENG.º PEDREIRA".

Apresentado em 02 de 06 de 19 99
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 09 de 06 de 19 99

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____

" Total em _____ de _____ de 19 _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em 23 de Agosto de 1999 no formal Folhã
lei n.º 792/99

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
PROTÓCOLO
 Em 02 / 06 / 1999
 N.º 126 L.º 001 Fls. 013V

P R O J E T O Nº 126/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 07,
 Quadra "F" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura Nº 07, Quadra "F" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **ZELIO CARVALHO GONÇALVES**, falecido em 09 de julho de 1997.

Art.2º - À família de **ZELIO CARVALHO GONÇALVES**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 11 de maio de 1999.

SILAS REIS FELIX

VEREADOR

*Aprovada, digos,
 todos os expedientes
 Em 02/06/99.*

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
 Em 08/06/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
 Em 09/06/99.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 799/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 07,
Quadra "F" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. SILAS REIS FELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 07, Quadra "F" do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ZELIO CARVALHO GONÇALVES, falecido em 09 de julho de 1997.

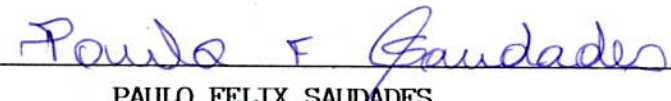
Art.2º - A família de ZELIO CARVALHO GONÇALVES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 09 de junho de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 09 / 06 / 19 99
N.º 126 L.º 001 Fls. 013 ✓

P R O J E T O Nº 126/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 07,
Quadra "F" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura Nº 07, Quadra "F" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ZELIO CARVALHO GONÇALVES, falecido em 09 de julho de 1997.

Art.2º - À família de ZELIO CARVALHO GONÇALVES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 11 de maio de 1999.



SILAS REIS FELIX
VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº

AUTOR: VER. SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Jari _____

 EM ____ / ____ / ____

Elis _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VER; SILAS
 REIS FELIX _____, cuja ementa é: "ONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 07, QUADRA "F" DO CEMITÉRIO DE ENGº
 PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Jari _____

 RELATOR

Elis _____
 MEMBRO

Carlos _____
 MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº

AUTOR: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Paula F. Gaudades
EM ___ / ___ / ___

Ari
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR SILAS REIS
FELIX

, cuja ementa é: "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 07, QUADRA "F" DO CEMITÉRIO DE ENGº
PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paula F. Gaudades
RELATOR

Ari
MEMBRO

José
MEMBRO

Silva

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO **ENG. PEREIRA**
OBITUADO **ZELIO CARVALHO GONÇALVES**
SEPULTURA N.º **07** Quadra **F**
DATA DE FALECIMENTO **09-07-97**

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

A VISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE


ADMINISTRADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

9ª Circunscrição Registro Civil das Pessoas Naturais

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL
PODER JUDICIÁRIO
9ª Circunscrição do Registro
Civil das Pessoas Naturais
FREQ. RES. DE S. JUD. CRISTÓVÃO
Rua Euclides de Cunha, nº 81
Cep. 20940-060

CERTIDÃO DE ÓBITO

O Oficial: Dr. José Edmundo de Araujo Neto

CERTIFICO, que a fls. 014.--. do livro nº C-420 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 041631 do óbito de: Zelio Carvalho Gonçalves --.

falecido aos 09 de julho de 1997. às 15h. horas e minutos entre as Estações de Mangueira e S.F.Xavier, nesta Cidade do sexo masculino profissão furador de madeira natural de Rio de Janeiro ESTADO CIVIL casado com Denair do Nascimento Gonçalves.

com 61 anos de idade, residente r. dos Morangos 18, Eng. Pedreira-Japeri-RJ FILHO de Emilio Hernandez Gonçalves e de Amelia de Carvalho Gonçalves.

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Virginia Rosa R. Dias.

que deu como causa da morte esmagamento da cabeça, tórax e abdome com lesão de visceras - ação contundente

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Eng. Pedreira-Japeri-RJ

Deixa filhos? seis, sendo um menor

Deixa bens? sim Fez testamento? não

Era eleitor? sim FOI DECLARANTE Adilson Nascimento Gonçalves, aos 10/07/97

Observações: Ressalvo acima: " C-420 ". Art. 30

Virginia Rosa R. Dias
Ass. Jud.
Mat. 6200

Certifico e dou fé.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL
PODER JUDICIÁRIO
9ª Circunscrição do Registro
Civil das Pessoas Naturais
COTA TAB. II
FREQ. RES. DE S. JUD. CRISTÓVÃO
Rua Euclides de Cunha, nº 81
Cep. 20940-060
7636-651-1129

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1997

No impedimento ocasional do Oficial e seu substituto assina o aux. Judiciário mais antigo

Adilson Nascimento
Ass. Jud.
Mat. 6200

13º OFÍCIO DE NOTAS
Tab. Luiz Fernando C. de Faria
Av. Rio Branco, 135/3.º Andar
Firmas/Autenticação